

LEI MUNICIPAL Nº 2.675, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

“Estabelece alterações na Lei Municipal nº. 2.298/2012 e dá outras providências.”

O Povo do Município Nova Lima/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 2.298, de 1º de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§1º A nomeação dos(as) Diretores(as) das unidades escolares da rede municipal de ensino é de competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, através de decreto, com base no resultado da eleição direta pela comunidade escolar segundo critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.298, de 1º de novembro de 2012.

§2º A Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Lima, para os fins desta Lei, é composta pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental pelos Centros Municipais de Educação e Creches, criados nos termos da legislação de educação.

§3º A cada Escola Municipal e Centro Municipal de Educação corresponderá um cargo de Diretor, definidas as atribuições do cargo no Anexo I desta lei, e demais regras previstas no Edital de Convocação para as eleições, sendo atuais 25 (vinte e cinco) cargos, modificáveis conforme a estrutura administrativa de ensino do Município.

§4º A atribuição de Diretor Escolar deve ser entendida como a do gestor responsável pela coordenação do funcionamento geral da escola, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor.

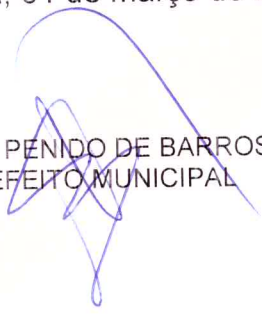
17:16 13/03/2019 004596 Câmara Municipal de Nova Lima



§5º O vencimento do cargo de Diretor, por esta Lei, será de R\$ 6.981,10 (seis mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos), observada a revisão geral e anual prevista na Constituição da República e nas normas municipais específicas de fixação, reajuste e ou alteração de vencimentos”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 01 de março de 2019.



VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.675, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO I

**DIRETRIZES - ATRIBUIÇÕES DO CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES
Portaria Interministerial nº. 397, de 09 de outubro de 2002**

Descrição Sumária

Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.

Nova Lima, 01 de março de 2019.



VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL